

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital (extrato) n.º 901/2018

Considerando que o despacho de 13/07/2018 da Reitora da Universidade de Évora, para abertura de concurso documental internacional público para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de professor auxiliar para as áreas disciplinares de Física — Física da Atmosfera e do Clima e de Engenharia Mecatrónica da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, publicado através do Edital n.º 778/2018 in DR, 2.ª série, n.º 158 de 17 de agosto, por ter saído com inexatidão, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 20/08/2018, determina-se a sua anulação e republicação na íntegra.

20/08/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

311595372

Reitoria

Edital n.º 902/2018

Por meu despacho de 16/08/2018 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UE), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, um concurso documental internacional para recrutamento de um professor associado para a área científica de Arquitetura, na área disciplinar de Projeto de Arquitetura, da Escola de Artes da Universidade de Évora (conforme Despacho Reitoral n.º 121/2015, de 24 de novembro), lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão são: 1) ter formação base em Arquitetura; 2) ser titular do grau de doutor em Arquitetura há mais de 5 anos, à data limite de candidatura; 3) ter domínio da língua portuguesa escrita e falada.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

1.4 — Requisito de admissão em mérito absoluto: a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da titularidade do grau de doutor em Arquitetura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente (quando aplicável);

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso;

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;

c) Duas cópias em papel, devidamente datados e assinados, e uma em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar cinco trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida nas áreas científica de Arquitetura e na área disciplinar de Projeto e sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Duas cópias em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de seis trabalhos, e se possível uma cópia em suporte digital nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*) do Regulamento;

e) Dois exemplares, em papel e em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular de Projeto e/ou relatório de Workshop de Projeto, que tenha desenvolvido e que contemple os seguintes aspetos: objetivos, competências a desenvolver, metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa;

f) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação bienal ou trienal que tenha sido aprovado e esteja concluído ou ainda em curso e que contemple os seguintes aspetos: objetivos, metodologia parcerias internacionais estabelecidas e resultados esperados;

g) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*;

h) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

i) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *h*) e *i*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Esteves Guimarães, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor João Sousa Morais, professor catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Bandeirinha, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Fátima Nunes, professora catedrática da Universidade de Évora.

Doutor Walter Rossa, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

Doutor Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático emérito da Universidade do Porto.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Desempenho noutras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 45 %, que compreende:

- a1) Formação académica;
- a2) Produção científica: livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências, colóquios, congressos, seminários internacionais e nacionais; organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Só são aceites trabalhos já publicados ou aceites para publicação com ISBN ou ISSN;
- a3) Projetos científicos e participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, bem como projetos não financiados;
- a4) Avaliação científica: prémios atribuídos e bolsas de investigação; participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais;
- a5) Obras e/ou projeto de arquitetura no campo da arquitetura e urbanismo. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração o nível de envolvimento (autoria, colaboração), a experiência e o reconhecimento pela comunidade.

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 35 %, que compreende:

- b1) Atividade docente: lecionação de Unidades Curriculares em universidades nacionais e internacionais. Desempenho pedagógico; envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador); coordenação de cursos. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas;
- b2) Orientação: orientação de dissertações de mestrado, doutoramento, e orientação ou supervisão de investigadores/discentes/docentes em projetos de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o âmbito temático das orientações no seu conjunto, com consideração das já concluídas e das em curso, bem como a indicação de bolsas atribuídas ao orientando;
- b3) Inovação pedagógica: promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino, elaboração de planos de estudos, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade através da organização de aulas abertas no contexto das unidades curriculares lecionadas, tal como publicações de caráter pedagógico.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Participação em órgãos académicos e de gestão Universitária;

c2) Extensão universitária e outras ações de formação; prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento, outras atividades relevantes no domínio universitário.

6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação numa escala de 0 a 100 pontos.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos.

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

05/09/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.

311633263

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8922/2018

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Estudos Comparatistas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e da deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 168/2017, de 04 de outubro de 2017, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho